AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize a análise de viabilidade para instalação de contentores de lixo na Rua Professor Feu Rosa, em frente à EMEF Mauro Braga – Santa Tereza, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 02 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

Autenticar documento em https://autenticidade.vitoria.es.gov.br
com o identificador 3300310039003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de análise de viabilidade para instalação de contentores de lixo na Rua Professor Feu Rosa, em frente à EMEF Mauro Braga – Santa Tereza, Vitória, Espírito Santo, tendo em vista que existe um ponto de descarte irregular de resíduos.

A Lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da cidade a preservação do meio ambiente como uma das prioridades da política urbana, vejamos:

> *Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.*
>
> *§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.*

A instalação de contentores irá contribuir com a melhoria da limpeza no local sobretudo ao considerar a grande quantidade de lixo que é depositado.

Feitas tais considerações solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 02 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

Autenticar documento em https://autenticidade.vitoria.es.gov.br
com o identificador 3300310039003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 330031003900340035003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em **02/09/2025 15:06**
Checksum: **E6E1E77B5463C37DA3DBDD598EC1B6BFC08843D02F6394EDE6DF09FBBAAF56FE**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 330031003900340035003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.